



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Telefone (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de julho de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de serviço de plotagem no veículo Onix e no veículo Micro-ônibus. Este serviço se faz necessário para facilitar a identificação dos veículos públicos do Departamento de Saúde e também para atender a população do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Informo que foi realizada pesquisa de preço, onde a empresa ATUAL COMUNICAÇÃO VISUAL, apresentou o menor valor para o serviço sendo no valor de R\$ 4.000,00. A despesa do serviço será paga com o recurso vinculado do programa APSUS (Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde).

Sendo assim de responsabilidade nossa quanto a especificação, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguinte:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
1	8,5 metros	Plotagem em Adesivo Oracal (ONIX)	R\$ 1.300,00
2	16,5 metros	Plotagem em adesivo Oracal (Micro-ônibus)	R\$ 2.400,00
3	16,5 metros	Remoção de Vinil Impresso (Micro-ônibus)	R\$ 300,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Carla K. Ticianeli

Responsável pelo Departamento de Saúde

Orçamento

Cliente: Município de Nova Esperança Do Sudoeste - Paraná

Serviços

Metragem	Descrição do Serviço	Valor Do Serviço
8,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Onix)	R\$ 1.300,00
16,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Micro-Ônibus)	R\$ 2.400,00
16,5 m	Remoção de Vinil Impresso (Micro-Ônibus)	R\$ 300,00
	Valor Total :	R\$ 4.000,00

ATENÇÃO: Após confirmação de orçamento, 10 dias úteis para conclusão do mesmo

Malcin Demetrio

Salto Do Lontra - PR
12/07/2022

Visual Confeção

ORÇAMENTO

Prefeitura Nova Esperança do Sudoeste

Serviços

8,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Onix)	R\$ 1.400,00
16,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Micro-Ônibus)	R\$ 2.700,00
16,5 m	Remoção de Vinil Impresso (Micro-Ônibus)	R\$ 600,00
Valor Total :		R\$ 4.700,00

Salto Do Lontra - PR

12/07/2022

CNPJ: 44.157.168/0001-80

Fone: (46) 99985-7314

Orçamento

Cliente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Quant.	Descrição	Valor (R\$)
8,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Onix)	R\$ 1.500,00
16,5 m	Plotagem em adesivo Oracal (Micro-Ônibus)	R\$ 2.700,00
16,5 m	Remoção de Vinil Impresso (Micro-Ônibus)	R\$ 550,00
	Valor Total :	R\$ 4.750,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de entrega: 15 Dias após a aprovação do projeto

SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 11 DE JULHO 2022



Atenciosamente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
VALCIR DEMETREO	086.487.979-26

CNPJ	Data de Abertura
43.925.242/0001-07	19/10/2021

Nome Empresarial
VALCIR DEMETREO 08648797926

Nome Fantasia
ATUAL COMUNICACAO VISUAL

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/10/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85670-000	RUA LUIS MANFROI	69
Bairro	Município	UF
LOTEAMENTO CADORE	SALTO DO LONTRA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/10/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.925.242/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALCIR DEMETREO 08648797926

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LUIS MANFROI	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CADORE	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMETREOVALCIR@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9982-8569
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 14:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALCIR DEMETREO 08648797926
CNPJ: 43.925.242/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:37 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023. ✓

Código de controle da certidão: **395B.B71E.FC6B.B51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.925.242/0001-07

Razão Social: VALCIR DEMETREO 08648797926

Endereço: R LUIS MANFROI 69 / LOTEAMENTO CADORE / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022071001494322884420

Informação obtida em 26/07/2022 14:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALCIR DEMETREO 08648797926 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.925.242/0001-07

Certidão n°: 23694947/2022

Expedição: 26/07/2022, às 14:28:42

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **VALCIR DEMETREO 08648797926 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.925.242/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 86909

NOME.....: VALCIR DEMETREO 08648797926

CNPJ/CPF....: 43.925.242/0001-07

ENDEREÇO....: RUA LUIS MANFROI

69 LOTEAMENTO RESIDENCI

MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 26/07/2022. ✓

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2022/1879

Código de autenticidade da certidão: 95328659095328

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027368158-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.925.242/0001-07**

Nome: **VALCIR DEMETREO 08648797926**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de julho de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através da Senhora Carla Koerich Ticianeli, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada seqüência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado é necessário para facilitar a identificação dos veículos pertencentes ao Departamento de Saúde.

CONTRATADA: VALCIR DEMETREO 08648797926 CNPJ sob nº 43.925.242/0001-07

Com sede na Rua Luis Manfroi, 69, Loteamento Cadore – CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, Paraná.

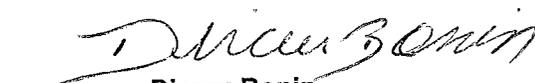
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

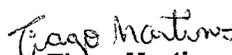
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	1173	10	301	23	10	303	339030160000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de julho de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 17/2022. Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 17/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de julho de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VALCIR DEMETREO 08648797926

CNPJ: 43.925.242/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de julho de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: VALCIR DEMETREO 08648797926 CNPJ: 43.925.242/0001-07 - VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de julho de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod394310

2561

2561

2561



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 156/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VALCIR DEMETREO 08648797926 – CNPJ: 43.925.242/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em plotagem em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 156/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: VALCIR DEMETREO 08648797926 – CNPJ:
43.925.242/0001-07 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em plotagem
em adesivo, em veículos pertencentes ao Departamento de Saúde do Município de Nova
Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de setembro de 2022. FORO: Comarca de
Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod394424

28/07

28/07

28/07

28/07